



CONSELHO DE CENTRO - CONCECAV

RESOLUÇÃO Nº 04/2014 - CONCECAV

APROVA RESOLUÇÃO Nº 001/2014-CEDEF – COLEGIADO DE ENSINO DO DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA FLORESTAL.

CLEIMON EDUARDO DO AMARAL DIAS, Diretor Geral do Centro de Ciências Agroveterinárias e Presidente do Conselho de Centro, no uso de suas atribuições e por deliberação do Conselho de Centro em reunião realizada no dia 19/03/2014 e o que consta no Processo nº 2196/2014,

RESOLVE:

1 – Fica aprovada a Resolução 001/2014-CEDEF que altera a carga horária da disciplina Estágio Curricular Obrigatório, a composição de banca de defesa de estágio e estabelece normas para elaboração e defesa de trabalho de conclusão de curso da Engenharia Florestal, do Centro de Ciências Agroveterinárias – CAV/UDESC, que a esta resolução acompanha.

Lages, SC, 24 de abril de 2014.

CLEIMON EDUARDO DO AMARAL DIAS
Diretor Geral
Presidente do CONCECAV



**UNIVERSIDADE DO ESTADO DE SANTA CATARINA
CENTRO DE CIÊNCIAS AGROVETERINÁRIAS
COLEGIADO DE ENSINO DO DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA
FLORESTAL**

RESOLUÇÃO N°001/2014-CEDEF

Aprova alteração da carga horária da disciplina Estágio Curricular Obrigatório, a composição de banca de defesa de estágio e estabelece normas para elaboração e defesa de trabalho de conclusão de curso da Engenharia Florestal, do Centro de Ciências Agroveterinárias CAV, da Universidade do Estado de Santa Catarina, UDESC.

O Departamento de Engenharia Florestal em conjunto com o seu Colegiado de Curso da Universidade do Estado de Santa Catarina – Centro de Ciências Agroveterinárias, no uso de suas atribuições, considerando a resolução CONSEPE N° 015/2012, considerando reunião do dia 17 de fevereiro de 2014.

RESOLVE,

I - Considerações Legais

A resolução CNE/CES 11/2002 instituiu as Diretrizes Curriculares Nacionais dos Cursos de Graduação em Engenharia, e estabelece no seu Art. 5º, § 1º - *deverão existir os trabalhos de síntese e integração dos conhecimentos adquiridos ao longo do curso, sendo que, pelo menos, um deles deverá se constituir em atividade obrigatória como requisito para a graduação.*

A Resolução n° 03 de 02 de fevereiro de 2006 institui as Diretrizes Curriculares Nacionais para o curso de graduação em Engenharia Florestal e dá outras providências, sendo que o Art. 8º diz que, ... *O estágio curricular supervisionado deverá ser concebido como conteúdo curricular obrigatório, devendo cada instituição, por seus colegiados acadêmicos, aprovar o correspondente regulamento, com suas diferentes modalidades de operacionalização, e o Art. 10º estabelece, ... O trabalho de curso é componente curricular obrigatório, a ser realizado ao longo do último ano do curso, centrado em determinada área teórico-prática ou de formação profissional, como atividade de síntese e integração de conhecimento e consolidação das técnicas de pesquisa, e complementa,*

Parágrafo único. A instituição deverá emitir regulamentação própria, aprovada pelo seu Conselho Superior Acadêmico, contendo, obrigatoriamente, critérios, procedimentos e mecanismo de avaliação, além das diretrizes e das técnicas de pesquisa relacionadas com sua elaboração.

A resolução CONSEPE N° 015/2012 estabelece em seu Art. 3º - *No prazo de 365 dias após a implantação da disciplina de Trabalho de Conclusão de Curso – TCC, o Colegiado*



CENTRO DE CIÊNCIAS AGROVETERINÁRIAS
LAGES - 1973



do Curso de Engenharia Florestal deverá elaborar uma resolução com as alterações referentes ao atual relatório de estágio e a sua forma de defesa, bem como a criação de uma resolução específica regulamentando o TCC em termos de gestão, prazos, responsabilidades, registro, normas para orientação e defesa, arquivamento e outras.

Art. 1º - A presente resolução tem como finalidade:

§ 1º - Normatizar a disciplina Estágio Curricular Supervisionado, que passa a ter 24 créditos, 432 horas-aula, a ser ministrada na 10ª fase, tendo como pré-requisito a conclusão de todas as disciplinas até a 9ª fase inclusive, mantendo-se a composição de Banca de Defesa de Estágio presencial e estabelecer as normas para elaboração e apreciação e avaliação do Trabalho de Conclusão de Curso no Departamento de Engenharia Florestal, cumprindo o disposto nas legislações vigentes.

§ 2º - Normatiza a Disciplina Trabalho de Conclusão de Curso - TCC, com 4 créditos, 72 horas-aula, a ser ministrada na 9ª fase, tendo como ementa "*Elaboração de trabalho centrado em determinada área teórico-prática ou de formação profissional do curso, como atividade de síntese e integração de conhecimentos, seguindo normas metodológicas e de redação técnica, orientada por um professor e submetido a uma banca específica*"; e tendo como pré-requisito o aluno ter 100% dos créditos vencidos em disciplinas obrigatórias até a 7ª fase do curso;

Art. 2º O estágio curricular obrigatório mantém seus objetivos e descrição legais já estabelecidos nas normas do Centro de Ciências Agroveterinárias, contudo, a partir da data de implantação de TCC, o relatório de estágio será apresentado na forma de relatório simplificado e a avaliação do aluno constituirá da nota atribuída pelo supervisor do local de estágio, defesa de estágio (sessão pública) e relatório de estágio.

Segundo UDESC (2011) o relatório de estágio é: *a descrição de um processo de aprendizado do qual o aluno participa. Os itens obrigatórios são os mais variados conforme solicitação de cada professor, instituição ou objetivo.*

Art. 3º - Objetivos do trabalho de conclusão de curso (TCC)

§ 1º - A disciplina Trabalho de Conclusão de Curso (TCC) caracteriza-se pelo desenvolvimento de projeto de investigação científica em Engenharia Florestal, compreendendo atividades teórico-práticas que versem sobre temas relativos à área de formação e atuação profissional, visando os seguintes objetivos:

- a) Proporcionar ao acadêmico, condições de experiências práticas para o desempenho de aprendizado em engenharia florestal, visando complementar o processo de formação profissional;
- b) Contribuir para a elaboração, desenvolvimento e planejamento de pesquisa na área das Ciências Florestais;
- c) Transmitir padrões e princípios de ética profissional, necessários ao exercício da profissão;
- d) Desenvolver a criatividade, a iniciativa e a responsabilidade social.
- e) Estimular a consulta bibliográfica, a pesquisa e a produção científica.
- f) Estimular o aprofundamento temático.

Parágrafo único - O TCC consiste em trabalho de monografia e deverá ser elaborado dentro dos padrões propostos na norma **MANUAL PARA ELABORAÇÃO DE TRABALHOS ACADÊMICOS DA UDESC**: TESE, DISSERTAÇÃO, TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO E RELATÓRIO DE ESTÁGIO, de acordo com o modelo vigente na época da defesa.

Art. 4º As atividades do TCC serão realizadas na modalidade de pesquisa, sendo desenvolvido pelo acadêmico em conjunto com o orientador e incentivo da coordenação do curso, sobre um tema particular relacionado às áreas de atuação do curso quando cumprido os seguintes critérios:

- a) O aluno deverá matricular-se na disciplina a partir da 9ª fase com carga horária de 4 créditos, 72 horas-aula, tendo como pré requisito o aluno ter 100% dos créditos vencidos até a 7ª fase do curso.
- b) Apresentar formalmente solicitação de professor orientador do Curso de acordo com sua área de pesquisa ou de seu interesse.
- c) O trabalho a ser desenvolvido no TCC será elaborado em comum acordo entre orientador e aluno segundo plano específico e cronograma de trabalho.
- d) No ato da matrícula o aluno deverá apresentar ao orientador para aprovação, seu projeto de trabalho ou pesquisa o qual avaliará seu desempenho tendo como base o conhecimento e domínio do aluno dentro da área escolhida, participação, relevância e importância do trabalho, compromisso e prazos de entrega e apresentação.
- e) Após a conclusão e aprovação do TCC o aluno deverá entregar sua monografia na Secretaria do Curso dentro dos prazos previstos no formato impresso e digital.

Art. 5º O Chefe de Departamento é o responsável por:

:

- a) Elaborar o calendário das atividades relativas ao TCC em cada semestre letivo;
- b) Sugerir ou indicar orientadores, quando solicitado pelos alunos;
- c) Realizar a publicação da Nota Final do TCC, atribuída pela banca examinadora.

Art. 6º Todos os professores do Curso de Engenharia Florestal e de áreas afins da UDESC poderão ser orientadores.

Cada professor orientador poderá alocar em seu PTI uma hora semanal por aluno orientado (RESOLUÇÃO N° 029/2009), devendo ainda presidir o encaminhamento das cópias para leitura e avaliação do TCC, e encaminhar ao Coordenador do Curso a Nota Final e os exemplares finais do TCC.

Art. 7º A banca examinadora para apreciação do TCC será designada por portaria da direção do CAV e será composta pelo Professor orientador, e mais 2 (dois) avaliadores, podendo os avaliadores serem docentes da instituição ou outra instituição, bem como estudantes de programas de Pós-Graduação, que já possuam diploma de graduação e, considerando o tema do trabalho e a área de formação.

Art. 8º A banca de avaliação do TCC não se constituirá de sessão pública, mas somente de leitura e apreciação do trabalho realizado composto pelo Orientador e dois membros



avaliadores. A avaliação do TCC será uma única avaliação final, resultante das considerações e leitura do trabalho desenvolvido, considerando conteúdo, a estrutura e o desempenho acadêmico na disciplina.

§ 1º. É considerado aprovado o aluno que obtiver média semestral igual ou superior a 7,0 (sete vírgula zero) e frequência não inferior a 75% (setenta e cinco por cento);

§ 2º. O aluno que não obtiver a média 7,0 (sete vírgula zero) estará, obrigatoriamente, em exame, cujo desempenho será composto por média semestral com peso 6 (seis) e o exame final peso 4(quatro), devendo atingir a média de, no mínimo, 5,0 (cinco vírgula zero) e frequência não inferior a 75% (setenta e cinco por cento);

§ 3º. A média semestral, de peso 6 (seis), representa o aproveitamento do aluno na disciplina e é obtida através da média oriunda das notas atribuídas a testes, trabalhos e/ou relatórios distribuídos ao longo do período letivo;

§ 4º. O exame final será resultante de prova escrita e/ou oral e/ou prática, de projetos e sua defesa, ou trabalho equivalente, cobrindo toda a matéria lecionada durante o período letivo.

Art. 9º Compete ao Colegiado de ensino do Curso de Engenharia Florestal baixar normas complementares a esse regulamento.

A resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Os casos omissos neste regulamento serão decididos pelo Colegiado do Curso de Engenharia Florestal.

Lages, SC, 10 de abril de 2014.

ANDRÉ FELIPE HESS

Coordenador do Colegiado de Ensino do Curso de Engenharia Florestal